

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PROPRIETÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE CARGA

Nos termos do Artigo 27º, I do Estatuto, a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PROPRIETÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE CARGA**, deverá manter um Regulamento Interno que disciplina seu funcionamento, em conjunto com a emissão de Ordens Normativas e Executivas, sempre com respaldo na legislação pertinente, princípios do direito, princípios morais e, sobretudo, a visão, propósito e valores da Associação.

Assim, por este instrumento, fica assim consignado o Regulamento Interno da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PROPRIETÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE CARGA**, com validade até que seja formalmente alterado, nos moldes do Estatuto da Entidade.

1. INTRODUÇÃO

1.1. PROPÓSITOS DA ASSOCIAÇÃO – Aspectos gerais

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PROPRIETÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE CARGA** foi criada com o propósito de promover o suporte e integração pessoas naturais e/ou jurídicas que exerçam ou possam exercer atividades ligadas aos serviços de transporte de cargas, oferecendo auxílio na manutenção do uso de seus equipamentos, para que possam exercer as suas atividades profissionais.

1.2. ATIVIDADES REALIZADAS:

1.2.1. Congregar e integrar pessoas naturais e/ou jurídicas que exerçam ou possam exercer atividades ligadas aos serviços de transporte de cargas, dando suporte aos seus equipamentos no exercício de sua função de transportador de cargas;

1.2.2. Congregar e integrar organizações que mantenham vínculos com o serviço de transporte de cargas;

1.2.3. Proporcionar, diretamente ou através de convênios, contratos e acordos, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter instrutivo, científico, social e cultural, visando a integração, formação e especialização de seus associados e da sociedade em Geral;

1.2.4. Proporcionar, diretamente ou através de convênios, contratos e acordos, e, visando proporcionar auxílio na manutenção do uso de seus equipamentos, para que os mesmos possam exercer as suas atividades profissionais;

1.2.5. Estimular e zelar para que sejam mantidos, por seus associados, elevados padrões éticos e de conduta profissional;

1.2.6. Oferecer programas de educação profissional continuada na área de interesse dos associados;



R.T.D.P.J.

- 1.2.7. Elaborar, editar, comercializar e divulgar nos meios de comunicação os assuntos de interesse dos associados;
- 1.2.8. Promover a integração harmoniosa dos associados;
- 1.2.9. Representar os associados junta aos órgãos políticos e governamentais, imprensa e a sociedade em geral, na defesa de seus interesses.

2. DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO (membros associados)

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PROPRIETÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE CARGA é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: ASSOCIADOS FUNDADORES e ASSOCIADOS COMUNS.

2.1.: ASSOCIADOS FUNDADORES: São aqueles que deliberaram e promoveram a criação ao da Associação, ou que a ela se associarem dentro do prazo de até 6 (seis) meses contados da data da reunião de sua respectiva constituição, ficando assegurado a estes associados o direito de se candidatar a quaisquer cargos eletivos.

2.2.: ASSOCIADOS COMUNS: São aqueles que vierem a ingressar na Associação após o prazo de 6 (seis) meses indicado no parágrafo anterior, aos quais será assegurado o direito a voto, sem que possam se candidatar ou exercer quaisquer cargos eletivos.

3. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ASSOCIADO: Os critérios para ASSOCIAÇÃO estão descritos no ESTATUTO (artigo 5º) e ficam abaixo reiterados:

(A). ASSOCIADOS FUNDADORES:

- A.1. Preenchimento de requerimento próprio;
- A.2. Apresentação de Certidão de bons antecedentes, se pessoa física, tirada perante os órgãos estaduais e federais competentes.
- A.3. Comprovar, mediante documentos a serem determinados no Regimento, que são transportadores de cargas.
- A.4. Apresentação de Certidão negativa do Cartório Distribuidor do Registro de Protestos do município onde o Associado estiver estabelecido.

(B). ASSOCIADOS COMUNS:

- B.1. Indicação de dois Associados que já pertençam a Associação há mais de 6 (seis) meses.
- B.2. Preenchimento de requerimento próprio;
- B.3. Apresentação de Certidão de bons antecedentes, se pessoa física, tirada perante os órgãos estaduais e federais competentes.

- B.4. Comprovar, mediante documentos a serem determinados no Regimento, que são transportadores de cargas.
- B.5. Apresentação de Certidão negativa do Cartório Distribuidor do Registro de Protestos do município onde o Associado estiver estabelecido.
- 3.1. Os critérios aqui indicados, para todas as categorias, serão avaliados pela DIRETORIA da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PROPRIETÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE CARGA, que deliberará pela assunção do respectivo associado, nos moldes indicados no Estatuto e aqui referendados.
- 3.2. A validação dos ASSOCIADOS se dá da seguinte forma:
- 3.2.1. **ASSOCIADOS FUNDADORES:** Ao integrarem a DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL, conforme eleição (artigo 26 do Estatuto);
- 3.2.2. **ASSOCIADOS COMUNS:** A condição de Associado Colaborador se dará com aprovação da Diretoria, em decisão por maioria simples, cabendo recurso para a Assembleia Geral, que também decidirá por maioria simples, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Estatuto, e se encerrará por exclusão, a pedido do interessado, ou iniciativa da Diretoria Executiva, nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro do art. 6º, ou ainda nas demais hipóteses elencadas nos incisos do art. 6º do Estatuto Social.
- 3.2.2.1. O cadastro do associado se vinculará ao veículo indicado no respectivo termo e dependerá da identificação através de foto, placa e chassis, sendo de inteira responsabilidade do Associado comunicar qualquer alteração à Associação para aprovação prévia.
- 3.2.2.2. A entrada do associado será mediante o pagamento de uma taxa para custear as despesas de cadastro e registro. Este valor poderá ser pago diretamente à empresa que vir a ser contratada para executar esses serviços.



R. T. D. P. J.

3.3. A condição de ASSOCIADO é livre – artigo 5º XX da Constituição Federal:

XX - Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

Assim sendo, poderá o Associado se desligar da sua condição, a qualquer tempo, devendo cumprir o seguinte procedimento:

- 3.3.1 Na hipótese de iniciativa do associado, com a respectiva averbação no livro ou folha de matrícula, mediante termo assinado pelo próprio interessado;
- 3.3.2 Na hipótese de iniciativa da Diretoria Executiva, que se efetivará por votação unânime, desde que apurado que o Associado tenha infringido as normas do Estatuto, o Regimento interno ou a legislação federal aplicável as

Associações, cabendo recurso à Assembleia Geral que poderá reformar a decisão em votação por 2/3 dos Associados;

3.3.3 No caso de morte ou incapacidade civil, se pessoa física, ou, no caso de dissolução ou decretação de falência, se pessoa jurídica, o desligamento será automático.

4. DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

São deveres do associado:

- 4.1.** Cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Associação;
- 4.2.** Zelar pelo patrimônio social e moral da Associação e pelo seu bom nome, evitando ações ou situações que deturpem seus objetivos;
- 4.3.** Cooperar com as iniciativas e campanhas voltadas para os objetivos da Associação;
- 4.4.** Desempenhar com zelo e responsabilidade os cargos ou funções para os quais tenha sido eleito ou indicado;
- 4.5.** Manter em dia as contribuições financeiras estabelecidas;
- 4.6.** No caso de acidente com danos ao equipamento, o associado/condutor, estará passível de apresentação de exame toxicológico, na forma da Lei 14.071/20 e da Resolução 843, de 2021, do CONTRAN.
- 4.7.** Manter as informações de seu cadastro atualizadas, comunicando à Associação eventuais alterações, especialmente endereço para a correspondência, sendo imprescindível apresentar a certidão de prontuário.

5. DA PARTICIPAÇÃO MENSAL DOS ASSOCIADOS:

5.1 Todo associado contribuirá com uma taxa mensal destinada a custear despesas administrativas, além do valor correspondente a 0,3% (zero três por cento sobre o valor do bem, tomando por base a tabela FIPE na data da adesão do bem cadastrado, com valor de mercado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e 0,4% (zero quatro por cento) para veículos cadastrados com valor acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o suporte na hipótese de eventos danosos, sendo certo que caso o valor das despesas mensais ultrapasse a arrecadação, será feito um rateio complementar à diferença. Na hipótese de sobra, a diferença ficará na conta corrente da Associação para futuros suportes.

60
R. T.D.P.J.

5.2 Taxas administrativas:

5.2.1 VALOR DO BEM	TAXA MENSAL:
Até R\$ 100.000,00	R\$ 110,00
De R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00	R\$ 140,00
De R\$ 150.001,00 a R\$ 200.000,00	R\$ 170,00
De R\$ 200.001,00 a R\$ 350.000,00	R\$ 260,00

De R\$ 350.001,00 a R\$ 400.000,00 R\$ 290,00

5.1 Caso o associado tenha recebido qualquer suporte financeiro da Associação por ocasião de evento de dano parcial, seu vínculo associativo permanece plenamente válido, inclusive no tocante às contribuições com as quais se comprometera, sendo certo que eventual desligamento dependerá da quitação de todas estas.

5.2 Os valores referentes às despesas administrativas e todos os custos oriundos de apoio financeiro serão rateados entre todos os associados que efetivamente tenham seus equipamentos cadastrados na Associação, proporcionalmente ao valor do seu bem.

6. DO DESLIGAMENTO/EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Conforme parágrafo único do art. 6º do Estatuto são **causas de Exclusão de Associados:**

6.1 Praticar qualquer atividade considerada prejudicial a sociedade, ou que venha a confrontar com suas finalidades ou interesses, ou ainda que venha realizar qualquer tipo de ato que desabonem ou prejudiquem o conceito de idoneidade da associação e /ou dos membros que compõem o conselho fiscal e a Diretoria Executiva;

6.2 Praticar atos que coloquem em risco qualquer contrato assinado pela associação;

6.3 Praticar atos criminosos ou ilegais;

6.4 Praticar atos contrários ao determinado pela Assembleia;

6.5 Praticar atos que estejam em desacordo com os compromissos assumidos perante o Estatuto e Regimento Interno;

6.6 Ficar inadimplente para com os compromissos assumidos com a associação por mais de dois meses seguidos ou três meses alternados, dentro de um mesmo ano civil;

6.7 Mover ação judicial contra a Associação seja direta ou indiretamente;

Santos
R.T.D.P.J.

Em todos estes casos, a deliberação será tomada por decisão da Diretoria Executiva, na forma acima especificada, após processo administrativo que assegure ao interessado oportunidade de ampla defesa.

7. QUESTÕES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS

A empresa para administração da associação será contratada posteriormente, podendo a esta ser de um membro da diretoria.

8. RECURSOS

Nos termos do art. 39º, do Estatuto, a receita orçamentária da **ASSOCIAÇÃO**



DE APOIO AOS PROPRIETÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE CARGA será constituída de:

8.1. – Da contribuição recebida dos Associados, a saber:

- a) De manutenção - a ser cobrada mensalmente dos Associados, através de débito nas fontes pagadoras e ou emissão de boletos bancário;
- b) De expediente - a ser cobrada em razão dos serviços que a Associação direta ou indiretamente prestar.

8.2 – De rendimentos provenientes de aplicações financeiras, juros e participações de capital;

8.3 – De doações, legados, subvenções, auxílios, patrocínios e outras receitas eventuais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regulamento está em rigor com a legislação pátria pertinente. Casos omissos deverão ser tratados e resolvidos pontualmente pela Diretoria da entidade.

O presente regulamento segue assinado pela diretoria e pelos membros abaixo assinados, participantes da reunião de elaboração do presente Regulamento.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2024.


MONICA RUBIO
Presidente


JOAQUIM ESTEVO RUBIO
Diretor Financeiro




R.T.D.P.J.